

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO
CÂMPUS AVANÇADO SÃO LOURENÇO DO OESTE
N.º 12/2022 DE 26 DE MAIO DE 2022

Aprova a autorização de oferta de curso e vaga de Formação Continuada no Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina, RESOLUÇÃO N.º 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO N.º 54/2010/CS;

Considerando a Resolução 47/2016 de 25 de agosto de 2016, que prevê a descentralização da autorização da oferta de cursos FIC aos Câmpus;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *Ad Referendum*, a autorização de oferta do Projeto Pedagógico abaixo relacionado:

Nº	Curso				Carga horária Total	Vagas por turma	Turno de oferta
	Nome do Curso	Tipo de Curso	Modalidade	Resolução de Criação do PPC			
1.	Inovação e Criatividade	Formação Continuada	Presencial	RESOLUÇÃO CEPE/IFSC N.º 59, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016	40H	40	Conforme Demanda

São Lourenço do Oeste, 26 de maio de 2022.



Daniel Fernando Carossi
Presidente do Colegiado do Câmpus

Daniel Fernando Carossi
Diretor-Geral
IFSC - Câmpus São Lourenço do Oeste
Portaria n.º 1889 de 12/07/2018